

Reforma trabalhista é prioridade para novo presidente do TST

Por Beatriz Olivon

A implantação da reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017) na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) é prioridade, segundo o novo presidente da Corte, ministro João Batista Brito Pereira, afirmou ontem em seu discurso de posse. O ministro assumiu a presidência do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período entre 2018 a 2020. "No que depender de mim, e do tribunal, a lei será cumprida, pois vivemos num estado democrático de direito", afirmou o ministro sobre a reforma trabalhista. O novo presidente destacou que a implantação da reforma na jurisprudência deverá ocorrer após "os necessários debates" entre os ministros nas comissões criadas no tribunal com essa finalidade, em fevereiro.

O TST ainda não se manifestou sobre a aplicação da reforma trabalhista no tempo -- um dos pontos polêmicos da lei. A Corte chegou a pautar a discussão de mudanças na jurisprudência para fevereiro, mas suspendeu a sessão para análise de um aspecto processual e decidiu criar duas comissões para estudar se a reforma se aplica a todos os contratos de trabalho e processos ou apenas aos posteriores à lei. No discurso de posse, o ministro Brito Pereira afirmou que será "incansável" no empenho em construir pontes entre seus colegas de tribunal. "A nova administração do TST não sonha com unanimidade, conquanto desejada, mas com a unidade."

No início do discurso, Brito Pereira lembrou da aplicação de outra novidade na Corte, os incidentes de recursos repetitivos. O presidente citou as dificuldades iniciais, "o peso e a enorme responsabilidade" de proferir decisões de efeito vinculante. Disse ainda que assume enxergando desafios de grande interesse público, em particular no desenvolvimento e fortalecimento da Justiça do Trabalho.

A reforma trabalhista foi lembrada em outros discursos da cerimônia, como nas falas do procurador-geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury, e do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cláudio Lamachia. "Estamos em momento histórico de diluição de valores civilizatórios, notadamente na seara trabalhista. Se por um lado não podemos aceitar estagnação, por outro não podemos aceitar retrocessos que possam ferir direitos há muito reconhecidos e incorporados ao patrimônio jurídico dos trabalhadores brasileiros", afirmou. Ainda segundo Lamachia, é necessário fortalecer e não debilitar a Justiça do Trabalho.

Além de Brito Pereira, também tomaram posse os ministros Renato de Lacerda Paiva como vice-presidente e Lelio Bentes Corrêa como corregedor-geral da Justiça do Trabalho. Brito Pereira substituiu o ministro Ives Gandra Martins Filho, que presidiu o TST entre 2016 e 2018.

(Fonte: Valor Econômico – 27/02/2018)

MTE orienta auditores a aplicarem a reforma para quaisquer contratos

Ministério se antecipa a entendimento do Tribunal Superior do Trabalho e prevê que mudanças na CLT valem para todos desde que o evento autuado tenha ocorrido após a vigência da legislação

RICARDO BOMFIM - SÃO PAULO

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) emitiu uma nota técnica orientando seus auditores a aplicar as novas disposições da reforma trabalhista mesmo para contratos anteriores à vigência da lei, antecipando-se ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

De acordo com o sócio do Rocha, Calderon e Advogados Associados, Fabiano Zavanella, o MTE está certo em colocar um guia para atuação dos seus servidores. “O MTE tem função fiscalizadora.

Eles precisam de um guia, não pode ter subjetividade nas decisões”, avalia.

Na opinião do advogado, embora o TST realmente precise firmar uma jurisprudência e isso possa chegar eventualmente ao próprio Supremo Tribunal Federal (STF), a nota técnica do ministério oferece mais segurança ao demonstrar claramente o tipo de fiscalização que as empresas podem sofrer.

“O MTE não está contrariando a jurisprudência, está dando um sinal de garantia, porque ainda há dúvida sobre como as empresas devem se comportar”.

A sócia do escritório Andrade Maia Advogados, Maria Carolina Seifriz Lima, ressalta que o texto da nota técnica impacta os contratos anteriores à vigência da reforma, mas não os atos jurídicos constituídos antes da Lei 13.467/2017 – que estabeleceu a reforma trabalhista.

“Para fatos ocorridos em 2016, por exemplo, a apuração de eventuais autuações continua sob a lei antiga”, conta.

Ou seja, embora os auditores devam aplicar as regras para todos os tipos de contratos, eles devem obedecer ao tempo processual do fato gerador de uma determinada autuação.

Uma punição por horas extras não remuneradas, por exemplo, só terá efeito segundo as mudanças promovidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) se as horas em ²

INFORME

questão foram trabalhadas após 11 de novembro de 2017, depois do início da vigência da lei.

O que não importa, para fins de fiscalização, é a data em que foi firmado o contrato de trabalho, de modo que todos serão interpretados pelos auditores à luz da reforma.

Momento delicado

Contudo, a medida do MTE não foi apreciada de maneira unânime pela comunidade jurídica.

O advogado e professor de direito e processo do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, acredita que os auditores estão no direito de aplicar essa norma por possuírem independência funcional, mas defende que o auditor deve agir com a compreensão por conta do momento em que há muitas dúvidas acerca do direito do trabalho.

“Nos pontos mais cinzentos da lei, os auditores devem agir com extremo cuidado na fiscalização”, destaca o especialista, que vê a reforma trabalhista como passível de ser alterada por inconstitucionalidades.

Zavanella lembra que a reforma trabalhista vigora há poucos meses, de modo que as empresas ainda têm receios e cautelas a respeito da sua aplicação.

“Não dá para dizer, como pretendiam os detratores da reforma, que teve uma piora nas condições de trabalho”, opina o especialista.

O advogado comenta ainda que há uma diversidade muito grande de decisões do que chegou ao Judiciário Trabalhista até agora, o que não permite que sejam realizados prognósticos.

“Essa diversidade de sentenças é um problema, porque não passa um recado claro à sociedade, mas faz parte do jogo democrático discutir as alterações da lei”, diz o sócio do Rocha, Calderon.

(Fonte: DCI – 27/02/2018)

3

INFORME

Recuperação se espalha e chega a mais de 60% dos setores da indústria

Levantamento do Iedi mostra que crescimento do setor no ano passado começou a se disseminar para além da indústria automotiva, que foi a principal responsável pelo avanço

Daniela Amorim Vinicius Neder, Impresso

RIO - A indústria brasileira – que em 2017 voltou a crescer depois de três anos de queda – está vendo a recuperação se disseminar. O crescimento da produção industrial, no ano passado, foi além do setor automotivo, principal responsável pela retomada da indústria. Segundo estudo do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi), com base em dados do IBGE, 58 dos 93 segmentos – 62% do total – apresentaram resultados positivos.

O movimento foi maior no quarto trimestre, quando 66 ramos avançaram em ritmo superior ao registrado no mesmo período de 2016. A disseminação do crescimento tem relação com o encadeamento entre setores, alavancado especialmente pelo setor automotivo.

A produção de veículos respondeu por metade da alta de 2,5% registrada pela indústria no ano passado. O bom desempenho acaba se refletindo em outros segmentos, como o de equipamentos de áudio e vídeo, borracha e plástico, têxteis e metalurgia. “O sinal é positivo e disseminado. Há um conjunto de desdobramentos e de relações intersetoriais que vão além do que a gente identifica como setor automotivo”, diz o economista-chefe do Iedi, Rafael Cagnin.

Mas não é só a cadeia em torno da produção de veículos que tem se beneficiado. Fabricantes de equipamentos de informática, por exemplo, ou de comunicação também cresceram no ano passado (veja mais na pág. B6). Na zona sul de São Paulo, uma fabricante de leitores de código de barras registrou um faturamento 20% maior em janeiro deste ano, na comparação com 2016. “Se continuar assim, vamos precisar rever o planejamento para o ano”, diz Marcos Canola, sócio e diretor comercial da Nanus.

Isso não significa, no entanto, expansão nem contratação de funcionários, porque ainda há capacidade ociosa. Durante a crise, a empresa reduziu a equipe pela metade, para 40 pessoas, cortou investimentos, fechou um depósito e segurou reajustes. Com a melhora dos resultados, que começou a aparecer no fim do ano passado, Canola está um pouco mais animado. Em abril, a Nanus participará de uma feira de negócios na China, depois de

INFORME

quatro anos de fora. “Não é para engatar uma quinta marcha, mas não dá para ficar parado”, diz o empresário.

Os movimentos conservadores da indústria têm o objetivo de se preparar caso a recuperação seja maior. Os dados do Índice de Confiança da Indústria (ICI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), mostram que o otimismo dos industriais ainda avança muito devagar.

A prévia do índice de fevereiro, divulgado sexta-feira, aponta avanço de 0,2 ponto, para 99,6 pontos. Se confirmado, será o maior patamar desde outubro de 2013. “Essa recuperação é gradual, embora tenha ganhado tração. Não dá ainda para dizer que o setor está otimista nem muito confiante”, diz a coordenadora da Sondagem da Indústria da FGV, Tabi Thuler Santos.

Em 16 setores da indústria, avanço supera dois dígitos

Entre eles, está a indústria automobilística, uma das principais alavancas da retomada, com alta de 25,2% no ano passado

Vinicius Neder e Daniela Amorim, O Estado de S.Paulo

RIO - Além de mais disseminado no fim do ano passado, o crescimento da produção industrial brasileira superou dois dígitos em 16 dos 93 segmentos da indústria.

“Quem cresce mais hoje na verdade é quem mais caiu ao longo da crise”, diz o economista-chefe do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi), Rafael Cagnin.

A indústria automobilística, uma das principais alavancas desse crescimento, teve três anos seguidos de queda na produção até começar a se recuperar no ano passado, quando registrou alta de 25,2% no total de veículos produzidos em comparação a 2016.

Boa parte desse crescimento veio das exportações, que aumentaram 46,5%, totalizando 762 mil unidades, quase 30% dos 2,699 milhões de veículos que saíram das linhas de montagem no ano passado, de acordo com dados da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea).

O impulso da indústria automobilística continuou em janeiro. As fabricantes de veículos produziram 216,8 mil unidades no mês passado, alta de 24,6% em relação a igual mês de 2016, mostra o balanço da Anfavea.

INFORME

Após três anos operando com até 50% de ociosidade nas fábricas em razão da crise econômica, o setor viu nos últimos meses anúncios de aumentos na produção e de retomada de operações em dois turnos de trabalho, desativados a partir de 2014. Foram os casos da Nissan, da Volvo, da Volkswagen e da MAN Latin America.

Entre as líderes em vendas do mercado nacional de automóveis, a americana General Motors foi a que teve o maior crescimento na produção em 2017, com avanço de 41,7%.

Neste mês, a direção da GM anunciou que está investindo R\$ 1,2 bilhão para expandir a fábrica do grupo em São Caetano do Sul, no ABC paulista. A capacidade produtiva da unidade aumentará de 250 mil unidades ao ano para 330 mil.

Demanda. No cenário traçado pelo economista Leonardo Carvalho, do Grupo de Conjuntura do Ipea, os sinais que apontam para crescimento da demanda doméstica ao longo de 2018 ajudam a sustentar a perspectiva de manutenção da recuperação da indústria como um todo.

Os sinais são a inflação controlada e o cenário mais favorável para a tomada de crédito, com taxas de juros menores e famílias com menos dívidas. Os primeiros dados de melhora no mercado de trabalho também servem para aumentar a confiança do consumidor e impulsionar o consumo.

“O que permanece como restrição é o excesso de capacidade (ociosa)” de muitas fábricas, afirma o economista do Ipea.

Quando utilizam pouco de sua capacidade total, as indústrias adiam investimentos em expansão, diminuindo a demanda por um importante segmento industrial, o de fabricação de bens de capital.

A prévia de fevereiro da Sondagem da Indústria da Fundação Getúlio Vargas (FGV) indicou que, na média nacional, o Nível de Utilização da Capacidade Instalada (Nuci) ficará em 75,3%. Se confirmado, será o maior patamar desde junho de 2015.

No caso das montadoras, a previsão para o ano é de mais um crescimento de 13,2% na produção, para cerca de 3 milhões de unidades.

As vendas devem crescer 11,7% (2,5 milhões de veículos) e as exportações 5%, para 800 mil unidades – um volume recorde em vendas externas de veículos (sem incluir os carros desmontados).

INFORME

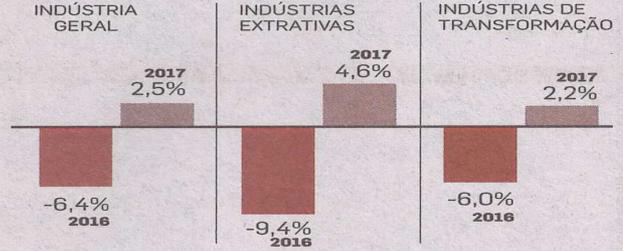
REAÇÃO

● Crescimento da produção industrial em 2017 foi além do setor automobilístico

Desempenho em 2017 sobre 2016



Setores



Setores da indústria da transformação

Setor	2016	2017	PRODUÇÃO APENAS NO 4º TRI DE 2017
Artefatos para pesca e esporte	-42,7	53,0	46,6
Componentes eletrônicos	-11,9	33,4	21,5
Equipamentos de comunicação	-8,4	27,9	30,7
Caminhões e ônibus	-15,0	26,0	53,9
Produtos do fumo	-21,7	20,4	4,1
Automóveis, camionetas e utilitários.	-11,3	19,5	19,4
Conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	-0,9	19,4	59,5
Aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo.	-15,1	18,8	11,6
Fundição	-12,0	18,1	9,7
Ferro-gusa e de ferroligas	-10,9	14,4	22,8
Fabricação de produtos de carne.	-4,0	14,2	22,9
Aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	-10,2	13,5	10,6
Equipamentos de informática e periféricos	-19,0	13,2	22,7
Equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-5,2	11,7	20,7
Peças e acessórios para veículos automotores	-10,9	10,8	15,5
Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais.	-5,2	10,7	8,5

Situação da produção por segmento

TOTAL DE SETORES

Segmentos com crescimento de produção em 2017	Segmentos com queda de produção em 2017	Segmentos com aceleração no 4º tri 2017	Segmentos com mesmo ritmo no 4º Tri 2017	Segmentos com desaceleração no 4º Tri 2017
58%	35%	66%	6%	21%

FONTE: IBGE E IEDI

INFOGRÁFICO/ESTADÃO

(Fonte: Estado de SP – 27/02/2018)

INFORME

DECISÕES

DCIwww.dci.com.br

TST nega ação rescisória no Pará

A ação permaneceu coletiva sob ótica fática

DA REDAÇÃO - SÃO PAULO

O Tribunal Superior do Trabalho rejeitou ação rescisória do Ministério Público do Trabalho (MPT) para anular a homologação, pelo juízo da Vara do Trabalho de Castanhal (PA), de acordo entre a Companhia Têxtil de Castanhal e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará (Sinfitec), sem a intimação do MPT.

O sindicato ajuizou ação coletiva contra a empresa reivindicando adicional de insalubridade aos empregados submetidos ao calor excessivo. O Ministério Público não foi intimado a se manifestar e, por isso, sustentava que o acordo é nulo, pois, além de ter sido prejudicial aos trabalhadores, a sua participação, na qualidade de fiscal da lei, era obrigatória, sob o risco de violação do artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei de Ação Civil Pública (Lei 7.347/85) e diversos dispositivos do Código de Processo Civil de 1973 e do Código de Defesa do Consumidor.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao rejeitar a rescisória, ressaltou que “chegou a causar espécie” o fato de o MPT não ter sido chamado a intervir. No entanto, ao analisar os autos originais, verificou que a ação permaneceu coletiva apenas do ponto de vista fático, uma vez que, depois de proposta pelo sindicato como substituto processual, vários dos empregados substituídos habilitaram-se diretamente nos autos, como litisconsortes ativos. “A petição de acordo foi formulada diretamente por tais trabalhadores que se habilitaram nos autos, havendo a desistência, pelo sindicato, da ação no que tange aos empregados substituídos que não se habilitaram”, explicou.

MPT

Ao analisar o recurso do MPT, a relatora, ministra Maria Helena Mallmann, citou precedente de outro julgado semelhante, além do disposto no artigo 794 da CLT, para aplicar o entendimento de que uma eventual ausência de intimação somente acarretaria nulidade da homologação judicial se ficasse comprovado prejuízo às partes, ônus do qual o Ministério Público do Trabalho não se desincumbiu. A decisão foi unânime.

(Fonte: DCI – 27/02/2018)